RESOLUÇÃO n.º 07/2015

"Dispõe sobre a Constituição da Secretaria Geral da Pós-Graduação das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu mantidas da Unidade de Ensino Superior do Vale do Iguaçu"

O Diretor Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Secretaria Geral da Pós-

Graduação, Pesquisa e Extensão das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, sito à Rua Padre Saporiti nº 717, Rio D'Areia, CEP 84.600-000, União da Vitória/PR.

Art. 2º. A Secretaria Geral da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão é um órgão específico das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu e subordinada à Direção Geral da Instituição, tento como obrigações:

 I – Assessorar a Coordenação Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, bem como à Coordenação de Cursos em todas as suas atribuições específicas;

II – Abrir e encerrar os termos referentes a todos os trâmites e atos escolares, submetendo-os à avaliação e assinatura da Coordenação Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

III — Acatar, cumprir e fazer cumprir as determinações da Coordenação Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, bem como as determinações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu;

IV – Controlar e coordenar as atividades de protocolo e expedição de documentos, certificados e registros, organização dos cursos, carga horária, horários e demais trâmites legais relacionados aos cursos;

 V – Organizar dados estatísticos e os documentos necessários aos relatórios da Coordenação Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU - UNIGUAÇU

VI — Responder pelo registro e controle acadêmico dos alunos matriculados nos cursos de Pós-Graduação ou em eventos promovidos pela Instituição;

VII – Zelar pela disciplina e segurança das

dependências da Secretaria Geral;

VIII - Exercer demais atribuições que lhe sejam

previstas em lei e neste Regimento.

Art. 3°. Revogam-se as disposições anteriores em

contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos 11 dias de fevereiro de dois mil e quinze.

Edson Aires da Silva Diretor Geral